

# CONTRATO DE CONDIÇÕES GERAIS PARA USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO

|                                                                  |       |
|------------------------------------------------------------------|-------|
| OFICIAL DE REGISTRO<br>DE TÍTULOS E DOCUMENTOS<br>PIRAPOZINHO-SP |       |
| RUBRICA                                                          | FOLHA |
|                                                                  | 01/03 |

## DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

**ICENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ:

**06.069.956/0001-26**

Inscrição Estadual:

**541.075.950.110**

Ato de Autorização – Anatel

**Nº 347 de 18/01/2010**

Endereço:

**Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 826**

Bairro:

**Centro**

Cidade:

**Pirapozinho**

Estado:

**São Paulo**

CEP:

**19200-000**

Telefone:

**(18) 3269-9100**

S.A.C:

**0800 7731221**

Site:

**www.totalvia.com.br**

E-mail:

**atendimento@totalvia.com.br**

## CLÁUSULA 1ª

O presente instrumento de CONDIÇÕES GERAIS PARA USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS regula as relações contratuais que envolvam o empréstimo/locação de equipamentos e aparelhos, firmadas entre a parte locadora, denominada para estes efeitos, como ASSINANTE, cujas qualificações constarão do contrato principal e termo de adesão, e a empresa fornecedora de serviços acima qualificada, denominada para este ato apenas PRESTADORA.

## CLÁUSULA 2ª

Ficará o ASSINANTE ciente e comprometido com os deveres e obrigações abaixo descritas quando efetuar a contratação de qualquer espécie de serviço fornecido pela PRESTADORA, do qual for necessário o empréstimo/locação de equipamentos e aparelhos de propriedade da PRESTADORA.

## CLÁUSULA 3ª

A descrição dos equipamentos necessários para efetivação do serviço contratado pelo ASSINANTE será pormenorizada no TERMO DE ADESÃO, juntamente com as demais obrigações assumidas pelas partes.

## CLÁUSULA 4ª

A contraprestação/aluguel a ser pago pelo ASSINANTE que escolher pela opção aluguel, será estipulada nos termos e nos valores descritos no **TERMO DE ADESÃO**, inclusive a modalidade e forma de seu pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de inadimplência, o ASSINANTE se sujeitará às sanções contratuais previstas no instrumento principal, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais cabíveis para obtenção do crédito devido e recuperação do aparelho em sua posse.

## CLÁUSULA 6ª

São de única e exclusiva responsabilidade do ASSINANTE todos os danos patrimoniais causados a si ou a terceiros, inclusive à vida ou integridade física de pessoas, que resultem da má utilização do equipamento em desrespeito às instruções técnicas constantes dos manuais de usuário, de eventuais advertências por parte da PRESTADORA, ou na sua falta, decorrente de uso anormal do equipamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos os equipamentos instalados ao ASSINANTE contará com um **LACRE DE SEGURANÇA**. Em caso de violação desse lacre, a prestadora considerará como desrespeito às instruções técnicas de uso e manutenção. Caso solicitada a visita técnica ao local, na constatação dessa violação, a PRESTADORA **cobrará o valor referente ao serviço**, o qual virá especificado no **TERMO DE ADESÃO**.

## CLÁUSULA 7ª

O ASSINANTE será o único usuário dos equipamentos emprestados/locados pela PRESTADORA, sendo que a área de sua utilização será limitada ao seu local de instalação, ou, excepcionalmente, nas especificações técnicas do serviço a ser contratado.

**ICENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**

### CLÁUSULA 8ª

A conservação dos equipamentos será de única e exclusiva responsabilidade do ASSINANTE, cabendo a ele zelar pelo seu bom funcionamento e, quando o caso, informar à PRESTADORA sempre que houver suspeita de mal funcionamento ou necessidade de sua substituição ou reparo.

Em caso de dano, perda, roubo, furto ou extravio, mesmo que originados por casos fortuitos ou de força maior, nos termos dos artigos 582 e 583 do Código Civil, o ASSINANTE deverá ressarcir a PRESTADORA pelo valor de mercado do equipamento vigente na época, devendo informar à PRESTADORA a ocorrência de quaisquer dos casos acima mencionados imediatamente após a ocorrência.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica PRESTADORA responsável pela substituição do aparelho quando do mal funcionamento, durante o prazo de vigência do período de aluguel, ou, durante a permanência do equipamento em caso de comodato, **quando não houver violação no lacre de segurança**, devendo o ASSINANTE proceder com a devolução do aparelho antigo.

### CLÁUSULA 9ª

A danificação do aparelho por seu mau uso, ou exposição à fatores anormais de conservação, gerará ao ASSINANTE o dever de indenizar à PRESTADORA, no valor equivalente à aquisição de um novo aparelho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na impossibilidade de aferir o custo do aparelho, por razões de sua retirada do mercado, será exigido o valor de um aparelho equivalente com as mesmas condições técnicas.

### CLÁUSULA 10ª

É vedada a cessão, empréstimo ou sublocação por parte do ASSINANTE dos equipamentos de propriedade da PRESTADORA que se encontrarem sob sua posse.

### CLÁUSULA 11ª

Após o término da vigência contratual do aluguel mensal, nos prazos e valores estipulado no **TERMO DE ADESÃO**, sendo cumprida a obrigação por parte do ASSINANTE, passa ele a ser dono do equipamento, nada mais tendo a acertar a título desse equipamento junto a PRESTADORA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Findo o prazo de aluguel, passando o ASSINANTE a ser o dono do equipamento, deixa a PRESTADORA de ser responsável por substituição ou manutenção do aparelho quando do mal funcionamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O ASSINANTE autoriza, neste ato, que os valores contratados sejam debitados em boleto de locação de equipamentos, cuja a cobrança ocorrerá em conjunto com a mensalidade do serviço de internet contratado.

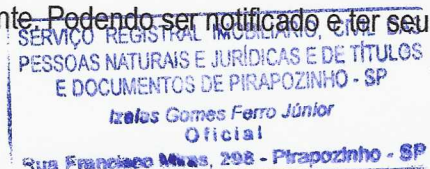
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de inadimplência ou quebra contratual por parte do ASSINANTE, ficará sujeito à devolução do equipamento alugado, ou ao pagamento integral do valor restante. ~~Podendo ser notificado e ter seu nome inserido~~ junto à cadastros de inadimplentes.

### CLÁUSULA 12ª

Caso o ASSINANTE opte pela modalidade comodato, a prestadora cederá o aparelho a título de empréstimo ao ASSINANTE (comodatário), para seu exclusivo uso, nas condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e TERMO DE ADESÃO, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência deste CONTRATO DE COMODATO será de prazo indeterminado, tendo validade junto ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e TERMO DE ADESÃO, firmado entre as parte, sendo parte integrante deste CONTRATO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica acordado entre as partes que, na eventualidade de rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em vigor ou seu cancelamento, suspensão, extinção ou inadimplemento, o presente comodato estará



imediatamente rescindido para todos os efeitos legais, devendo o ASSINANTE (comodatário) efetuar a devolução no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de todos os equipamentos e itens relacionados no TERMO DE ADESÃO, ou a restituição do valor monetário equivalente.

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| OFICIAL DE REGISTRO<br>DE TÍTULOS E DOCUMENTOS<br>PIRAPOZINHO-SP |              |
| RUBRICA                                                          | FOLHA        |
| <i>h</i>                                                         | <i>03/03</i> |

### CLÁUSULA 13ª

As presentes condições terão eficácia enquanto vigor o contrato principal firmado entre ASSINANTE e PRESTADORA, inclusive quando haja prorrogação temporal daquele instrumento.

### CLÁUSULA 14ª

O conteúdo deste termo será, para todos os fins, considerado como parte integrante do contrato principal e TERMO DE ADESÃO firmado entre PRESTADORA E ASSINANTE de onde surgiu a obrigação de empréstimo/locação de equipamentos de propriedade da PRESTADORA ficando as partes sujeitas às estipulações lá contratadas.

### CLÁUSULA 15ª

Para resolução de quaisquer conflitos ou questões que envolvam as obrigações aqui descritas, elegem as partes, desde já, o foro da Comarca de Pirapozinho – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estar de acordo com as cláusulas que regem este termo de condições gerais, e, sem qualquer espécie de coação ou outro vício de consentimento, o ASSINANTE firmará o CONTRATO PRINCIPAL e TERMO DE ADESÃO na forma especificada pela PRESTADORA, podendo, inclusive, se dar por forma digital ou verbal, a partir de quando se considerará automaticamente aderido ao presente termo.

Pirapozinho - SP, 08 de setembro de 2021.

*Carolina Magno Lage*  
ICENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME  
CNPJ nº 06.069.956/0001-26

|                                                                                                          |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO-SP                                                        |                      |
| Protocolo em 08/09/2021 sob n. 002333, com o seguinte registro nesta data: 13/09/2021                    | Emolumentos.....     |
| Reg. No 2259, LV. B, FL. 1, -SELO:                                                                       | Ao Estado.....       |
| 1473064TIMH00004435AR21H, CONTRATO DE CONDIÇÕES GERAIS PARA USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO | Ao IPESP.....        |
| PIRAPOZINHO - SP, 13/09/2021                                                                             | Reg. Civil.....      |
| <i>Maisa Patrícia de Almeida Belo</i>                                                                    | Trib. Justiça.....   |
| MAISA PATRICIA DE ALMEIDA BELO                                                                           | Ao Município.....    |
|                                                                                                          | Ao Min. Público..... |
|                                                                                                          | Condução/Outros:     |
|                                                                                                          | TOTAL.....           |
|                                                                                                          | R\$ 45,62            |
|                                                                                                          | R\$ 12,97            |
|                                                                                                          | R\$ 8,88             |
|                                                                                                          | R\$ 2,40             |
|                                                                                                          | R\$ 3,13             |
|                                                                                                          | R\$ 1,36             |
|                                                                                                          | R\$ 2,19             |
|                                                                                                          | R\$ 0,00             |
|                                                                                                          | R\$ 76,55            |

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP  
Izalas Gomes Ferro Júnior  
Oficial  
Rua Francisco Miras, 298 - Pirapozinho - SP